



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para desempenhar função de **Professor Área II (Matemática) e Serviços Gerais**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto 020/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 84/2025 de 14 de janeiro de 2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A Contratação será pelo prazo determinado em lei autorizativa com fins específicos, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. Poderá haver rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo previsto em Lei.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades contempladas no Plano Municipal dos Servidores Públicos e no Plano de Carreira do Magistério.

2.1.1. SERVIÇOS GERAIS: Executar trabalho de copa, cozinha e higienização, bem como os demais trabalhos rotineiros nas repartições públicas municipais. Preparar refeições de acordo com o cardápio; preparar café e eventualmente servi-lo; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, fazer pedido de suprimento do material necessário à cozinha, à preparação de alimentos e à limpeza; receber e conferir quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios e de limpeza; operar os diversos fogões, aparelhos e demais equipamentos; zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pátios, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; lavar e encerar o assoalho; preparação da merenda escolar; limpeza interna e externa de prédios públicos; limpeza de materiais escolares e outros; lavar e passar vestuário e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros; espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas; janelas e outras vias de acesso, manter hortas e jardins nos prédios públicos em que houver, realizar outras tarefas afins.

2.1.1.1. Escolaridade Mínima: 5ª série do Ensino Fundamental.





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1.1.2. Requisito: 18 anos.

2.1.2. PROFESSOR ÁREA II - ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; atuar em reuniões e Conselhos de Classe; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cuidar e educar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

2.1.2.1. Escolaridade Mínima: habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, específica para as séries finais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, que habilite para Matemática, nos termos da legislação vigente.

2.1.2.2. Requisito: 18 anos

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (MÁXIMA)**	VALOR MENSAL
PROFESSOR ÁREA II ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (Matemática)	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, que habilite para Matemática	22 horas	R\$ 3.101,63
SERVIÇOS GERAIS	5ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.639,57

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação; Vale Feira.

2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 159 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser de forma presencial, entregando a documentação, em envelope LACRADO, conforme item 4 deste edital, na Secretaria da Educação, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 198, Centro – Cidade Baixa, em frente ao **CORREIO**, no período compreendido entre **23/04/2026 à 30/04/2026, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.1.1. O candidato é o responsável pela entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada.





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.2. A inscrição na forma presencial deverá ser efetivada diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato e poderes especiais para o ato.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos entregues fora dos envelopes, sendo que, os envelopes deverão ser entregues lacrados, não transparentes.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. A publicação dos inscritos seguirá ordem alfabética.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares, dispensado o homem com idade igual ou superior a 45 anos, com base no art. 5º, da Lei do Serviço Militar - Lei nº 4.375/1964.

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado das cópias dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Documentos comprobatórios pertinentes a escolaridade mínima e aos requisitos exigidos para a função.

4.2. O envelope da inscrição deve ser entregue **LACRADO** e não será aceito a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrições.

4.2.1. Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato de abertura dos envelopes para fins de conferência e posterior homologação das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, expedidos em data anterior a publicação deste edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital, e entregues no ato da inscrição.

6.6. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de até três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

6.7. Totalizadas as notas, o resultado preliminar será publicado através de edital em meio eletrônico no portal do município <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh>

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5. A lista de Classificação Final de selecionados será publicada no endereço eletrônico <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh>

8. PONTUAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8.1.1. Serviços Gerais:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área	06 meses a 01 ano – 10 pontos	50
	01 ano e 1 dia a 02 anos – 20 pontos	
	02 anos e 1 dia a 5 anos – 40 pontos	
	Mais de 05 anos e 1 dia – 50 pontos	
Ensino Fundamental (Completo)	10	10





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ensino Médio (Completo)	15	15
Cursos de especialização relacionados a função	05	25

8.1.2. Professor Área II (Matemática)

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área de atuação. (Professor)	06 meses a 01 ano – 05 pontos	50
	1 anos e 1 a 2 anos – 15 pontos	
	2 anos e 1 dia a 5 anos – 30 pontos	
	Mais de 05 anos e 1 dia – 50 pontos	
Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena, concluído em área diversa da pretendida	15	15
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em Educação	5 (até duas pós-graduação concluídas)	10
Pós-Graduação (Mestrado, doutorado, PhD) em Educação	25	25

8.2. Havendo empate, será adotado os critérios de desempate, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital.

8.3. O candidato que possuir tempo de serviço junto à Administração Pública Municipal deverá apresentar Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão competente, contendo período de atuação e função exercida, sob pena de não pontuação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Apresentar maior tempo de experiência na área.

9.1.3. O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.2. Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

9.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, através de aviso publicado no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos, conforme exigido ao exercício do cargo/função;

11.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

11.1.5. Apresentar documento comprobatório acerca da escolaridade exigida ao exercício da função;

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar todos os documentos originais que foram enviados para a inscrição.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números telefônicos.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.041, de 31 de março de 2022**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.554, de 2025**, fica assegurada às pessoas com deficiência a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.2. Fica garantida a **reserva de vagas** na seguinte proporção:

I – a cada **10 (dez)** vagas abertas, **1 (uma)** será destinada a candidato com deficiência;





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – quando o número de vagas for **inferior a 10 (dez)**, será assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** para candidatos com deficiência.

13.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, anexo I, apresentando **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

13.4. A análise do laudo e a verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser exigida perícia médica oficial, caso necessário.

13.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação, horário e critérios de aprovação.

13.6. Os candidatos com deficiência que não obtiverem aprovação dentro das vagas reservadas concorrerão às vagas de ampla concorrência, observando-se a classificação geral.

13.7. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 22 de abril de 2026.

Celso Pazuch
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado Nº 21/2026 para cadastro de reserva no município de Bom Retiro do Su:

<input type="checkbox"/> Professores Área II na Disciplina de:	<input type="checkbox"/> Serviços Gerais
--	--

VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Não Sim: Tipo (CID): _____
Grau: _____

Informações Pessoais:

Nome Completo:	
Nascimento:	
Endereço: Rua	Nº
Bairro:	CEP
Cidade:	UF
CPF	
Estado Civil:	Naturalidade

FORMAÇÃO

<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Normal - Magistério	<input type="checkbox"/> Técnico:	
<input type="checkbox"/> Nível Superior (Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena para o respectivo cargo, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente): _____		
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação/Especialização: _____		

Informações Complementares:

Celular Pessoal: <input type="checkbox"/>	Celular para contato: <input type="checkbox"/>
E-mail:	

Bom Retiro do Sul/ RS ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Será preenchido pelo responsável pela inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de BRS.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE: ()	
CPF:	

ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL:	() CONCLUÍDO () INCOMPLETO	ANO/SÉRIE:
ENSINO MÉDIO:	() CONCLUÍDO () INCOMPLETO	ANO/SÉRIE:
ENSINO SUPERIOR:	() CONCLUÍDO () ANDAMENTO	SEMESTRE:
ESPECIALIZAÇÃO:	() CONCLUÍDO () ANDAMENTO	SEMESTRE:
MESTRADO:	() CONCLUÍDO () ANDAMENTO	SEMESTRE:

Bom Retiro do Sul/ RS / /

Assinatura do Candidato





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	6 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos Publicação do resultado preliminar	Até 3 dias
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate Publicação da relação de inscritos	1 dia
Recurso	1 dia
Publicação da Homologação do Resultado Final	1 dia





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 21/2026

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Bom Retiro do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinado por 1 pessoa: CELSO PAZUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bomretirodosul.1doc.com.br/verificacao/D388-FE0B-92E2-75A6> e informe o código D388-FE0B-92E2-75A6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D388-FE0B-92E2-75A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO PAZUCH (CPF 397.XXX.XXX-34) em 22/04/2026 13:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bomretirodosul.1doc.com.br/verificacao/D388-FE0B-92E2-75A6>